

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PREMIAÇÃO Nº 01/2024**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**  
**CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Ipixuna do Pará! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público e premiações. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

**I - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ipixuna do Pará.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**II - INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais e premiações para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ipixuna do Pará.

**1.2 Quantidade de projetos e premiações selecionados**

2.2.1 Serão selecionados 44 (quarenta e quatro).

2.2.2 Serão premiados 03 (três).

2.2.3 Será subsidiado 01 (um).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 244.819,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e nove centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, COM REPASSE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

13 392 4001 2.127 Manutenção da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e outras.

3.3.90.48.00 Outros Aux. financeiros a pessoa física.

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Ipixuna do Pará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 1.4 Prazo de inscrição

De **25/09/2024** ao dia **10/10/2024** através do e-mail: [pnabipixunadopara@gmail.com](mailto:pnabipixunadopara@gmail.com)

### 1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Ipixuna do Pará, há pelo menos 02 (dois) anos.

Pode se inscrever como Mestre ou Mestras de Cultura o agente cultural que atua ou reside no Município de Ipixuna do Pará, há pelo menos 10 (dez) anos.

**1.5.1 Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 1.5.2 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – O agente que está inadimplente com a entrega da sua prestação de contas dos projetos aprovados nos editais da LEI PAULO GUSTAVO 2023/2024.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Atenção!** Agente Cultural concorrente a mestre e mestra de cultura são: Um mestre da cultura é uma pessoa que detém conhecimentos ancestrais e saberes fazer tradicionais, e que é reconhecida por sua expertise e capacidade de transmitir esses conhecimentos. Os mestres da cultura são representantes da diversidade cultural e atuam na difusão de memórias e identidades. São pessoas que possuem um saber notório, reconhecidas entre seus pares e por especialistas, eles são todas as pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, que tenha comprovadamente suas ações relevantes ao movimento cultural a pelo menos 10 anos ininterruptos.

### 1.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa física responsável INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO do Mestre e Mestra, que comprove o parentesco direto ou em até 2º grau em linha direta (conjuges, filhos, netos, irmãos, sobrinhos).

Na hipótese de agentes culturais que atuem em grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada como pessoa física, ou um responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (contrato) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**1.6 Quantos projetos e premiações cada agente cultural pode apresentar neste edital**

**1.6.1** Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com **apenas 01 (um)** CPF/CNPJ por categoria.

**CATEGORIAS:**

**1.6.2 CATEGORIA I: CHAMAMENTO PÚBLICO – SUB-CATEGORIA: Premiação** (Publicação Livros e Mostra Literária / Oficina De Artesanato / Produção De Artesanato / Oficina De Técnicas Tradicionais-Comidas Típicas / Produção Cultural Dança E Teatro / Apoio A Produções De Áudio Visuais / Manutenção De Eventos Culturais / Realização De Shows De Música / Quadrilhas Juninas);

**1.6.3 CATEGORIA II: PREMIAÇÃO** (Premiação de Mestres e Mestras de Cultura).

**1.6.4 CATEGORIA III: SUBSIDIO MENSAL** (Instituição Cultural Subsidiada).

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

<b>Inscrições</b>	<i>Etapa de apresentação dos projetos na categoria chamamento e o portfólios na categoria premiação, pelos agentes culturais.</i>
<b>Habilitação de Inscrição</b>	<i>Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e os portfólios.</i>
<b>Resultado do recurso da Habilitação</b>	<i>Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.</i>
<b>Recurso</b>	<i>Etapa em que os agente culturais, se sentirem prejudicados com o resultado anterior, podem enviar documento para fazer nova análise dentro do prazo.</i>
<b>Avaliação, Analiase, Parecer</b>	<i>Etapa em que os documentos dos agentes culturais dentro dos critérios de pontuação serão avaliados.</i>
<b>Recurso sobre o parecer</b>	<i>Etapa em que os agente culturais, se sentirem prejudicados com o resultado anterior, podem enviar documento para fazer nova análise dentro do prazo.</i>
<b>Resultado do recurso</b>	<i>Etapa em que a empresa divulga o resultado dos documentos avaliados.</i>
<b>Homologação dos Premiados - Lista Final</b>	<i>Etapa em que a empresa divulga dentro do número de vagas, os nomes dos selecionados.</i>
<b>Assinatura do termo de premiação cultural</b>	<i>Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.</i>

**II - INSCRIÇÕES**

**2.** O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail: [pnabipixunadopara@gmail.com](mailto:pnabipixunadopara@gmail.com)

a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) na categoria 1/modalidade-chamamento público e categoria 2-premiação (portfólio).

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

## 2.1 INSCRIÇÕES dos MESTRES E MESTRAS da CULTURA

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail: [pnabipixunadopara@gmail.com](mailto:pnabipixunadopara@gmail.com) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido a parte para premiação (mestres e mestras), e o portfólio na Categoria II que constitui a comprovação do referido indicado.
- b) Documentos específicos do proponente relacionados na categoria 2 (mestres e mestras), e documentos pessoais da pessoa que for a indicada para inscrever o candidato nos casos acima mencionados (*quando houver esse indicado*);
- c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração do representante do indicado, afirmando que ele tem parentesco direto ou até 2º grau em linha direta; e

**Atenção!** O agente cultural responsável pela inscrição do indicado a Mestres e Mestras, é o mesmo responsável pelo envio dos documentos de ambos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e veracidade nas informações do portfólio.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto ou portfólio.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 2.2 COTAS

**3.1** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

- I) - 5% para mulheres (cis e trans). No caso de mulheres trans é necessária a comprovação por meio de documento de identificação;
- II) - 5% para pessoas negras (pretas e pardas);
- III) - 5% comunidades tradicionais: ribeirinha, quilombola, indígena ou campesina, que residam no território do município.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (*pretas e pardas*), ribeirinhas, quilombolas, indígenas ou campesinas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (*pretos e pardos*), ribeirinhos, quilombolas, indígenas, ou campesinos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas como pessoas negras (*pretas e pardas*) ribeirinhas, quilombolas, indígena ou campesinos os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VII.

Para os agentes culturais que concorrem às cotas como ribeirinhos, quilombolas ou campesinos estes deverão comprovar que residem nos territórios da zona rural de Ipixuna do Pará, por meio de comprovante de residência ou declaração de representante de entidade dos referidos territórios (modelo em anexo neste edital)

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **2.3 Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **2.4 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 2.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## III - ELEBORAÇÃO DOS PROJETOS

### 3 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) OU PORTFÓLIO

**3.2 Preenchimento do modelo: Categoria I: Chamamento público:** Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, Portfólio, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (*em anexo neste edital*).

**3.3 Categoria II: Premiação-** Formulário de Inscrição e portfólio (em quaisquer formatos).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e/ou portfólio e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 3.4 Previsão de execução do projeto e das premiações

Os projetos apresentados deverão ser executados após a seleção e recebimento de recurso, até dia 30 de novembro de 2024. Já as premiações, os selecionados serão certificados pela SECTEL até 30 de novembro, em um único evento de responsabilidade da SECTEL.

### 3.5 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **3.6 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **IV - ETAPA DE SELEÇÃO**

### **4.1 Quem analisa os projetos e portfólio**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em relatório. Farão parte desta comissão os avaliadores da empresa EQUITAVC – Equipe Técnica de Avaliadores Culturais do Pará, empresa contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL. Os membros da comissão de seleção farão as análises, as avaliações e emitirão os pareceres de mérito cultural dos projetos



e portfólios, dentro do relatório. Entende-se por **“Análise de mérito cultural”** a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **4.2 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **4.3 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

#### **4.4 Recurso das etapas**

O resultado das etapas constituídos nesse edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura municipal de Ipixuna do Pará: <https://ipixunadopara.pa.gov.br>

Contra a decisão das fases de análises dos projetos desse edital, caberá recurso destinado à empresa EQUITAVC, que deve ser apresentado por meio do email: [pnabipixunadopara@gmail.com](mailto:pnabipixunadopara@gmail.com) no PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME O CRONOGRAMA NESTE EDITAL E CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura: <https://ipixunadopara.pa.gov.br>

#### **Obs: REMANEJAMENTO DE VAGAS**

*Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas nas suas modalidades, os recursos financeiros destinados a estas que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:*

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UM SEGUIMENTO OU COM UM NÚMERO INFERIOR DOS INSCRITOS, SERÃO DESTINADOS A OUTRO SEGMENTO COM O NÚMERO MAIOR DE INSCRITOS, INDEPENDENTE DA MODALIDADE.**

## V - ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 5. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto ou portfólio selecionados, deverão encaminhar no prazo que consta no CRONOGRAMA deste Edital, após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail: [pnabipixunadopara@gmail.com](mailto:pnabipixunadopara@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 5.1. ETAPA DE ANÁLISES E PARECERES

### 5.2.1 Quem analisa os projetos

A avaliação das documentações das referidas inscrições, com seus pareceres sobre as etapas deste edital, BEM como a divulgação do resultado final, será feita pela comissão formada pela empresa selecionada através de licitação pública para o devido fim de análises avaliativas seguido de seus pareceres, e o resultado final dessas funções estará exposto no diário oficial de IPIXUNA DO PARÁ no período correspondente ao cronograma das ETAPAS de ações da SECTEL - IPIXUNA DO PARÁ, sendo essa a equipe de pareceristas da EQUITAVC – PA (Equipe técnica de avaliadores culturais do Pará – PA)

## VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 6. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXINA DO PARÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER- SECTEL, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### 6.1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do **Termo de Execução Cultural** e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## VII - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

7. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXINA DO PARÁ e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER- SECTEL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

- 7.1. O Plano de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

- 7.2. O Plano de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## VIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 8. Monitoramento e avaliação realizados pela SECTEL

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 8.1. Como o agente cultural presta contas a SECTEL

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado de acordo com que estar no CRONOGRAMA deste edital, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## IX - CONTRAPARTIDA

9. Todos os projetos aprovados neste edital, têm obrigações finais correlacionadas que constam no processo da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E PARA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL** NO TANGENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS, SENDO ASSIM, CADA PROJETO DEVERÁ EXPOR SEUS RESULTADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, DEVENDO ASSIM CONTER AÇÕES SOCIOCULTURAIS INSERIDAS NA SUA EXECUÇÃO, DEVERÁ CONTRATAR MÃO DE OBRA LOCAL PARA SUA EXECUÇÃO, PRESTAR CONTAS NAS DATA E PERÍODOS ELENCADOS NESTE EDITAL, ATENDER AOS CHAMAMENTOS DA **SECTEL PARA APRESENTAÇÃO DO SEU PRODUTO COMO FORMA DE EXPOSIÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL GRATUITAMENTE, E EM CASOS ESPECÍFICOS DAR PRIORIDADE NO PROJETO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

## X - DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://ipixunadopara.pa.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura: <https://ipixunadopara.pa.gov.br>

#### 10.2. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público e premiação regido por este Edital terá validade até 02 (dois) meses após a publicação do resultado final.

#### 10.3. Cronograma:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
<i>Período de Inscrições</i>	25/09/2024	10/10/2024
<i>Apresentação da Lista de Inscritos</i>	10/10/2024	
<i>Resultado Preliminar de Selecionados</i>	11/10/2024	
<i>Período de Recurso em relação ao resultado Preliminar de selecionados</i>	12/10/2024	14/10/2024
<i>Periodo De Analises Das Propostas Proponentes</i>	14/10/2024	20/10/2024
<i>Resultado Das Analises</i>	21/10/2024	
<i>Período de Recurso em relação ao resultado das analises</i>	22/10/2024	24/10/2024
<i>Publicação do Resultado final oficial</i>	24/10/2024	
<i>Assinatura do Termo de Execução Cultural</i>	25/10/2024	27/10/2024
<i>Período de Pagamento dos Selecionados</i>	26/10/2024	30/10/2024
<i>Execução de Projeto da categoria 1-chamamento publico</i>	01/11/2024	24/11/2024
<i>Certificação da categoria 2-premiação</i>	Até 30/11/2024	
<i>Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto</i>	25/11/2024 até 29/11/2024	

#### **10.4. Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; portfólio.

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

---

**VANILDO SILVA MACIEL**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**DECRETO Nº 449/2024 - GP**

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO

#### 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

CATEGORIA I - CHAMAMENTO PÚBLICO				
SUB- CATEGORIA: Premiação				
SEGUIMENTO/MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL R\$
LITERATURA	Publicação de livro físico e digital	03	5.000,00	18.000,00
	Mostra Literária	01	3.000,00	
ARTESANATO	Oficinas de artesanato	03	3.000,00	19.000,00
	Produção de Artesanato	05	2.000,00	
CULTURA ALIMENTAR	Oficina sobre técnicas tradicionais de cozinha e uso de produtos da cultura alimentar e preparos originários (Comidas típicas);	02	3.000,00	6.000,00
ARTES CÊNICAS	Produção Cultural na área da dança e do teatro	03	3.106,33	14.319,09
	Apoio à projetos de dança e Teatro	01	5.000,00	
AUDIOVISUAL	Filme Curtíssima metragem estudantil	02	500,00	43.000,00
	Oficina de fotografia	02	1.000,00	
	Filme Curta-metragem documentário	04	10.000,00	
FESTIVAL DE CULTURA IPIXUNENSE	Apoio para a manutenção de eventos culturais com pelos menos 02 anos de realização e/ou contemplados em editais de leis de incentivo	04	11.000,00	44.000,00
MÚSICA	Mostra de Música	10	3.000,00	30.000,00
QUADRILHAS JUNINAS	Apoio aos grupos juninos	04	12.000,00	48.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>222.319,09</b>
CATEGORIA II - PREMIAÇÃO				
SEGUIMENTO/MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL R\$
MESTRES & MESTRAS DA CULTURA	Reconhecimento para Mestres de cultura	03	1.500,00	4.500,00
CATEGORIA III – SUBSIDIO e MANUTENÇÃO				
SEGUIMENTO/MODALIDADE	DESCRIÇÃO <sup>890-</sup>	QUANT. PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL R\$
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	Apoio a entidade com espaço organizacional promotora de ações culturais.	1	18.000,00	18.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>244.819,09</b>